



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-PB**, Inscrito no CNPJ Nº 01.615.253/0001-32, com sede à Rua Joaquim Queiroga de Assis, S/N - Centro, São Domingos-PB, por intermédio do Setor de Contratações, torna público que, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 19/12/2025, até às 17:00 horas</b>
<b>REFERENCIAS DE HORARIO:</b>	HORARIO DE BRASILIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>legislativosd@gmail.com</b>
<b>SITE:</b>	<a href="https://www.camarasaodomingos.pb.gov.br/">https://www.camarasaodomingos.pb.gov.br/</a>

**1.0 DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Edital para a Contratação de pessoa jurídica especializada para equipamentos e materiais de áudio e vídeo, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

**2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Domingos-PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

10.100 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**3.0–DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.470,00.

**4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. Apresente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **legislativosd@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° 00008/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2025 até às 17:00h.

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal para pessoa jurídica**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

**4.3 Qualificação técnica:**

4.3.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.4 Proposta de Preço/Cotação:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0–DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

São Domingos-PB, 15 de dezembro de 2025.

---

Carlos Eduardo da Silva Medeiros  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº  
14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para equipamentos e materiais de áudio e vídeo, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de áudio e vídeo revela-se imprescindível para a adequada manutenção, modernização e continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Domingos/PB, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal, enquanto órgão representativo do Poder Legislativo local, exerce funções constitucionais essenciais, notadamente as atividades legislativas, fiscalizatórias, deliberativas e de controle externo, as quais demandam infraestrutura tecnológica compatível com os padrões contemporâneos de transparência, eficiência, acessibilidade e publicidade dos atos administrativos.

Nesse contexto, faz-se necessária a implantação de painel eletrônico e sistema de votação eletrônica, instrumentos indispensáveis à modernização dos trabalhos legislativos, à otimização do processo deliberativo, à redução de falhas operacionais e à garantia de maior confiabilidade, celeridade e transparência nas votações parlamentares. Tais sistemas exigem, de forma integrada, a aquisição de televisores, suportes de TV, tablets, notebook, câmeras, cabos, equipamentos de conexão de rede de internet e intranet, dentre outros dispositivos tecnológicos compatíveis.

Paralelamente, impõe-se a renovação e adequação do sistema de sonorização do plenário, compreendendo caixas de som, microfones, amplificadores e demais equipamentos correlatos, tendo em vista que o sistema atualmente existente não atende mais de forma satisfatória às necessidades do ambiente legislativo, especialmente após a instalação de móveis planejados já devidamente adquiridos e executados pela atual gestão do Poder Legislativo Municipal, os quais alteraram a disposição física do plenário e demandam nova configuração técnica de áudio e vídeo.

Ademais, a aquisição dos referidos equipamentos enquadra-se como fornecimento de bens comuns, plenamente compatível com os procedimentos licitatórios previstos na nova Lei de Licitações e Contratos, sendo a contratação essencial para garantir a continuidade do serviço público legislativo, nos termos do interesse público primário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de realização do procedimento licitatório visando à Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de áudio e vídeo, destinados à implantação de painel e sistema de votação eletrônica, bem como à renovação do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de São Domingos/PB, assegurando melhores condições de trabalho aos parlamentares, servidores e ao público em geral, em consonância com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Destaca-se, por conseguinte, que a estimativa do valor global da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para bens e serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vale ressaltar, ainda, que o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 para o exercício financeiro de 2025, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59.

A Secretaria Executiva recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os produtos e serviços de instalação, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades desta Administração.

O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos produtos e serviços de instalação e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

### **3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	TELEVISOR: TELEVISOR TIPO QLED, ANTIREFLEXO, TAMANHO MÍNIMO DE 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), COM SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS HDR10, HLG E DOLBY VISION. TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 60HZ; PROCESSADOR AI PQ; SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV (ANDROID TV). CONECTIVIDADE: WIFI 5; BLUETOOTH BT5.4; ENTRADA ETHERNET RJ-45 (LAN); CONEXÕES: 1 PORTA LAN; 3 HDMI; 1 USB; 1 ENTRADA PARA ANTENA/CABO; 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); SISTEMA DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BASE DE APOIO (PÉS OU SUPORTE DE MESA); CONTROLE REMOTO COM MICROFONE EMBUTIDO E ACESSO RÁPIDO A APLICATIVOS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. REQUISITOS E GARANTIA: PRODUTO NOVO, ORIGINAL, LACRADO; HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM COBERTURA NACIONAL.	UNID	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

2	SUPORTE PARA TV 85"POLEGADAS	UNID	1
3	TABLETE: TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 11.0" (278.2MM); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M; PROCESSADOR: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,2 GHZ; QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 8; CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 4 GB; CAPACIDADE: 64 GB; TIPOS DE LEITORES DE CARTÕES DE MEMÓRIA: MICRO-SD; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; CAPACIDADE DA BATERIA: 7.040 MAH; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO, HALL SENSOR DE LUZ; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; TIPO DE RESOLUÇÃO DO VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS; RESOLUÇÕES DAS CÂMERAS TRASEIRAS: 8 MPX; RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS FRONTAIS: 5.0 MP; PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN; PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); CONECTIVIDADE: WI-FI; COM CONTROLE PARENTAL: SIM; VERSÃO DE BLUETOOTH 5.1; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CABO, FONTE, ABRIDOR DE COMPARTIMENTO HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 160312300953.	UNID	11
4	SUPORTE DE MESA PARA TABLET DE 7 A 15 POLEGADAS COM BASE GIRATORIA 360 GRAUS, MONTAGENS UNIVERSAL PARA O IPAD E QUALQUER OUTRO TABLET DE 7 A 15 POLEGADAS. COM BASE EM METAL E CHAPA, REVESTIMENTO EM BORRACHA EVA. SUPORTE FLEXÍVEL PODE GIRAR 360 GRAUS, LIVREMENTE AJUSTAR A QUALQUER ÂNGULO DEVISÃO DESEJADO.	UNID	10
5	NOTEBOOK: PROCESSADOR, NO MÍNIMO, INTEL® CORE™ 5 210H (8-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.8 GHZ); OU PROCESSADOR AMD RYZEN 7 7435HS OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 11 HOME. PLACA DE VÍDEO: NÚCLEOS CUDA: 2304 UNIDADES; VELOCIDADE DE MEMÓRIA: 14 GBPS; TAMANHO DE MEMÓRIA: 6GB GDDR6; INTERFACE DE MEMÓRIA: 96 BIT; SUPORTA 4K@120HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI™ 2.1; 1 PORTA DISPLAYPORT (V1.4A); OU SUPERIOR.TELA NO MÍNIMO WQXGA DE 16" 16:10 (2560 X 1600), 300NITS, 120HZ, COMFORTVIEW PLUS, 100% SRGB; OU SUPERIOR. MEMÓRIA 16GB DDR5 (2X8GB) 5600MT/S (5200 MT/S COM PROCESSADOR INTEL CORE 5); EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO: SSD DE 512SSD PCIE NVME M.2; OU SUPERIOR, ADMITINDO-SE NVME M.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS. TECLADO: TECLADO RETROILUMINADO COM LUZ BRANCA, NUMÉRICO E EM PORTUGUÊS. PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBPS); 1 PORTA USB 3.2 (10 GBPS) TYPE-C® DE 2ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT™ 1.4A (IGPU); 1 PORTA USB 3.2 (10 GBPS); TYPE-C® DE 2ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT 1.4 (IGPU); 1 PORTA HDMI 2.1 COM SAÍDA DIRETA DO CONTROLADOR DA PLACA GRÁFICA DEDICADA; 1 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (RCA, 3,5 MM); 1 PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBPS); 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA. BATERIA: PLACA RTX3050 - 60WHR. ADAPTADOR DE ENERGIA PLACA RTX3050- ADAPTADOR DE ENERGIA DE 130W. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (PICO): 2,27 CM; ALTURA (FRONTAL): 1,86 CM; LARGURA: 35,70 CM; PROFUNDIDADE: 26,54 CM; PESO INICIAL: 2,49 KG; PESO MÁXIMO: 2,57 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA DE 130 W: 0,52 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA DE 180 W: 0,58 KG. TOUCHPAD: TOUCHPAD COM RECURSO MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS E ROLAGEM INTEGRADA. CÂMERA: CÂMERA HD DE 720P A 30 QPS, MICROFONES DE ARRAY DUPLA; OU SUPERIOR.ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREOS, CONTROLADOR DE ÁUDIO	UNID	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

	REALTEK AL3204, 2 DE 2 W = TOTAL DE 4 W; OU SUPERIOR. WIRELESS: MEDIATEK WI-FI 7 MT7925, 2X2, 802.11BE, MU-MIMO, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® OU SUPERIOR.		
6	CAMERAS PTZ/NDI 20X: > ZOOM ÓPTICO DE 20X; > POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POE; > FORMATOS DE VÍDEO DE ATÉ 1080P60; > SAÍDAS SDI, HDMI E NDI SIMULTÂNEAS; > AUTO-TRACKING. CONEXÕES: A PASSAGEM DE VÍDEO DA PTZ NDI 20X – GEN 2 PODE SER FEITA POR SDI, HDMI E IP (VIA NDI). PODE SER TRANSMITIDO SIMULTANEAMENTE POR SDI, HDMI E NDI TE PERMITINDO ASSIM TRANSPORTAR A MESMA IMAGENS PARA ATÉ 3 CANAIS DIFERENTES SIMULTANEAMENTE. A ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DA PTZ NDI 20X – GEN 2 PODE SER FEITA TANTO PELA FONTE DE ENERGIA DC12V QUANTO POR CABO ETHERNET (CAT5E/CAT6E) CONECTADO A UM SWITCHER DE REDE POE. O CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO PTZ PODE SER FEITO ATRAVÉS DAS PORTAS RS-485, RS-232C OU VIA IP. E PARA A ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DA CÂMERA ESTÁ DISPONÍVEL A ENTRADA USB. LENTES: EQUIPADA COM LENTES SONY, A PTZ NDI 20X – GEN 2 SUPORTA CODIFICAÇÃO H.264 E H.265 PERMITINDO ASSIM UMA TRANSMISSÃO COM FLUXO FULL HD 1080P POR LARGURA DE BANDA ULTRABAIXA. SEUS SENSORES HD CMOS DE ALTA QUALIDADE DA PANASONIC DE 1/2.7POL COM 2,07 MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS PERMITEM ASSIM ATINGIR A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920×1080 E OBTER UMA IMAGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE COM TAXAS DE QUADRO ULTA-ALTA COM SAÍDAS DE ATÉ 60FPS EM 1080P. ALÉM DE UMA QUALIDADE INCRÍVEL A PTZ NDI 20X – GEN 2 E EQUIPADA COM LENTE SUPERTELEFOTO DE ALTA QUALIDADE COM SUPORTE PARA ZOOM ÓTICO DE 20X E UM ZOOM DIGITAL DE 16X. PTZ: A PTZ NDI 20X – POSSUI MOVIMENTAÇÃO PTZ (PAN, TILT E ZOOM) TENDO A POSSIBILIDADE DE CONTROLAR A VELOCIDADE DE SEU MOVIMENTO, A VELOCIDADE PANORÂMICA (PAN) PODE SER AJUSTADA EM QUALQUER TAXE DENTRO DE 1 ~ 24 E A SUA VELOCIDADE DE INCLINAÇÃO (TILT) COM AJUSTE ENTRE 1 ~ 20. JÁ AS VELOCIDADES DE ZOOM E FOCO PODEM SER DEFINIDAS POR QUALQUER TAXA ENTRE 0 ~ 7. EXISTE TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE PREDEFINIÇÃO DOS MOVIMENTOS PTZ, APÓS CONFIGURADO MANUALMENTE UMA “CENA” OU “POSIÇÃO” A QUAL GOSTARIA DE RETORNAR MAIS TARDE, VOCÊ PODE SALVAR PREDEFINIÇÕES PARA RECUPERAR RAPIDAMENTE ESSAS POSIÇÕES. PROTOCOLOS: BUSCANDO MAIS PRATICIDADE E QUALIDADE PARA AS SUAS PRODUÇÕES, A PTZ NDI 20X – GEN 2 TEM SUPORTE AOS PROTOCOLOS RTSP/RTMP E NDI PARA FAZER O TRANSPORTE DAS INFORMAÇÕES DA SUA CÂMERA PARA O SWITCHER OU CONTROLLER O DESTINO QUE VOCÊ DETERMINAR. CONTA TAMBÉM COM SUPORTE PARA H.265, H.264 E MJPEG PARA COMPRIMIR O VÍDEO CAPTURADO PELA CÂMERA E ASSIM TORNÁ-LO COMPATÍVEL COM O SEU SOFTWARE OU SISTEMA. E PARA A COMUNICAÇÃO CONTAMOS TAMBÉM COM O SUPORTE AOS PROTOCOLOS VISCA/PELCO-P/PELCO-D/ONVIF/NDI.	UNID	1
7	CABO HDMI 2.0; SUPORTE: HDR 4K 60HZ RESOLUÇÃO; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 18GBPS COM 20 METROS DE CUMPRIMENTO	UNID	2
8	CABO DE REDE RJ45 100% COBRE	METRO	50
9	SUPORTE P/ CÂMERAS - INOX	UNID	2
10	SWITCH GIGABIT DE 5 PORTAS COM 4 PORTAS POE+- CINCO PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS; - EQUIPADO COM QUATRO PORTAS 802.3AF/AT POE+ COM ATÉ 30 W PARA CADA PORTA. - DADOS E ENERGIA PODEM SER TRANSFERIDOS EM UM ÚNICO CABO; - SUPORTA ALIMENTAÇÃO POE DE ATÉ 65 W PARA TODAS AS PORTAS POE; - FORNECE MONITORAMENTO DE REDE, PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, RECURSOS DE VLAN E RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA DE POE; - CONFIGURAÇÃO DE REDE SIMPLES COM	UNID	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

	<p>CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY; - A INTERFACE DE USUÁRIO BASEADA NA WEB E O EASY SMART CONFIGURATION UTILITY SIMPLIFICAM A CONFIGURAÇÃO; - O DESIGN SEM VENTONHA REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E ELIMINA O RUÍDO OPERACIONAL; - RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA POE; - COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS POE, COMO CÂMERAS IP, ACCESS POINTS E TELEFONES IP; - FUNCIONA COM DISPOSITIVOS CABEADOS NÃO-POE, COMO PCS, IMPRESSORAS E IPTV; - 4 PORTAS POE+ DEDICADAS PARA DIVERSOS CENÁRIOS DE APLICAÇÃO; - CONFORMIDADE COM O PADRÃO 802.3AF/AT POE+ SUPORTA ATÉ 30 W EM CADA PORTA POE; - CAPACIDADE TOTAL DE ENERGIA POE DE 65 W PARA AS 4× PORTAS GIGABIT POE+; - ADEQUADO PARA VIGILÂNCIA, ESCRITÓRIOS, DORMITÓRIOS E PEQUENAS EMPRESAS; - COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP, ACCESS POINTS, TELEFONES IP, COMPUTADORES, IMPRESSORAS ETC. PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3AF, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, IEEE 802.3. INTERFACE: - 5 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS; - AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX. MÍDIA DE REDE: - 10BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M); - 100BASE-TX: CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M); - 1000BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 5, 5E, 6 OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR DE ENERGIA EXTERNO (SAÍDA: 53.5 VCC/1.3 A). PORTAS POE (RJ45): - PADRÃO: COMPATÍVEL COM 802.3 AF/AT; - PORTAS POE: PORTA 1-PORTA 4; - CAPACIDADE DE ENERGIA POE: 65 W. DESEMPENHO: - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10 GBPS; - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 7.44 MPPS; - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 2 K; - MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB; - JUMBO FRAME: 16 KB. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: - QOS: SUPORTA PRIORIDADE BASEADA EM PORTA/802.1P/DSCP; - SUPORTA 4 FILAS DE PRIORIDADE; - TAXA LIMITE; - STORM CONTROL. Características L2: - IGMP Snooping v1/v2/v3.</p>		
11	<p>CAIXAS DE SOM PASSIVA 100W RMS: DIMENSÕES (A L F) 34A 22L 20F CM; IMPEDÂNCIA NOMINAL 4 OHMS; POTÊNCIA DE PICO 200W; POTÊNCIA RMS 100W RMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO SISTEMA 50 A 2000HZ; SENSIBILIDADE 89DB @ 1M, 2.83V; COR PRETA.</p>	UNID	8
12	<p>SUPORTE P/ CAIXAS</p>	UNID	8
13	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA; POTÊNCIA MUSICAL: 800 WATTS; POTÊNCIA RMS: 400 WATTS EM 4 OHMS SENDO 200 WATTS RMS POR CANAL. CONEXÃO P10: AMPLIFICADOR CLASSE AB COM ALTA VELOCIDADE DE RESPOSTA. BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA: TRANSFORMADOR TOROIDAL (BAIXO RUÍDO); PROTEÇÃO DE POTÊNCIA CONTRA CURTO CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA; VU-METER; TURBO COOLER; LED INDICADOR DE NÍVEL DE SAÍDA. ACABAMENTO DISPONÍVEL: PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 100 MM; LARGURA: 485 MM; PROFUNDIDADE: 303 MM; PESO APROXIMADO: 6KG. APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR CLASSE A/B COM ALTA VELOCIDADE DE RESPOSTA E BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA.</p>	UNID	1
14	<p>CABO PARALELO CRISTAL 2X1,50MM²;</p>	METRO	100
15	<p>MICROFONE DE MESA: MICROFONE, TIPO: DE MESA, COM HASTE FLEXÍVEL, COM CÁPSULA DE ELETRETO, SAÍDA XLR; COM LED INDICATIVA DE ACIONAMENTO; BASE COM PAINEL EM ACRÍLICO COM BOTÃO POWER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * PADRÃO POLAR: SUPERCARDIOIDE; * CÁPSULA: CAPACITOR ELÉTRICO; * RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 16.000 HZ; * SENSIBILIDADE: -47DB±3DB (0DB=1V/PA AT 1KHZ); * IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 1600±20% (1KHZ); * MÁXIMO SPL: 105DB(F=1KHZ, THD&lt;5%); * SAÍDA MÁXIMA: 250MV 1.35MA(-68+2DBM); * SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDA BALANCEADA; * INTERRUPTOR: INTERRUPTOR</p>	UNID	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

	DE TOQUE ELETRÔNICO (COM LED); * DISTÂNCIA DA VOZ DO CAPTADOR: 60CM - 100CM; * DIMENSÃO DA HASTE 68CM; * FORMATO: CONFERÊNCIA, MUSIC; * TIPO DE MICROFONE: CONDENSER; * MATERIAL: METAL, PLASTICO; * ACESSORIOS INCLUSOS: XLR-XLR CABLE,XLR-6.35 CABO,ESPUMA,FONTE; * TRÊS TIPOS DE FUNÇÕES DE ALIMENTAÇÃO PODEM SER USADAS: 48V PHANTOM OU BATERIA DE 1.5V OU ADAPTADOR DC USB.		
16	MULTICABO - 12 VIAS; FLEXIBILIDADE DO CABO: EXTRA-FLEXÍVEL; NÚMERO DE VIAS: 12; VERSÃO: BALANCEADO; EQUIPAMENTO: MICROFONE / MEDUSA / SNAKE / MULTICABOS; CONDUTOR: 100% COBRE ESTANHADO OFHC (OXIGEN FREE HIGH CONDUCTIVITY); ISOLAMENTO DO CONDUTOR: POLIPROPILENO (PP 125°C); SECÇÃO DO CONDUTOR: 2X0,20MM <sup>2</sup> ; PASSO DE TORÇÃO: SIM (ENTRE AS VIAS CONDUTORAS DE SINAL); REVESTIMENTO DO CABO: PVC EMBORRACHADO (EXTRA-FLEXÍVEL); BLINDAGEM DAS VIAS: FITA DE ALUMÍNIO + DRENO DE COBRE ESTANHADO; FATOR DE PROTEÇÃO DAS VIAS: 100% FITA DE ALUMÍNIO; FABRICAÇÃO: BRASIL; COR: PRETO; BITOLA DO CONDUTOR: 24AWG; DIÂMETRO DO CABO: 14,5MM; SECÇÃO DO CONDUTOR: 0,20MM <sup>2</sup> ; VERSÃO DO CABO: BALANCEADO.	METRO	30
17	CONECTORE XLR BALANCEADO	UNID	24

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: em até 05 (cinco) dias;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DA REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Domingos - PB, 11 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
SILVIA NÓBREGA DE SOUSA QUEIROGA  
Secretária Executiva



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para equipamentos e materiais de áudio e vídeo, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.

**PROPOSTA:**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1						
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº  
14.133/2021**

**CONTRATO Nº: ..../-/-CMSD**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São Domingos - Rua Joaquim Queiroga de Assis, S/N - Centro - São Domingos - PB, CNPJ nº 01.615.253/0001-32, neste ato representada pelo Presidente da Câmara VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para equipamentos e materiais de áudio e vídeo, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.100 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; mensalmente pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do ordem de fornecimento:

a) Entrega: em até 05 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Domingos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....